



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PARECER Nº: 177/2025 – Comissão de  
JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº: 5597/2025**

**INTERESSADOS:** Ver. William Lago; Ver. Lucas Zacarias

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária CM 214/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária CM 214/2025, que altera a Lei nº 9.927 de 13 de março de 2017 que dispõe que todas as escolas públicas municipais fixem, junto à entrada principal, painel exibindo o seu índice de desenvolvimento de educação básica – IDEB.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2025,  
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

**TONINHO CAIÇARA**  
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370036003600380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Aprovado o Parecer nº 177/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária CM 214/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE  
Vereador

DR. FÁBIO LOPES  
Vereador.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370036003600380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.